



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.535, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara-
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto na Lei Or-
gânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei.

Art.1º -Aos membros dos Conselhos Municipais legal-
mente instituídos que, nesta condição e devidamente autoriza-
dos pelo Prefeito Municipal, se deslocarem para fora do municí-
pio em objeto de serviço, além das despesas de transporte serão
pagas diárias no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)
do valor padrão referencial municipal.

Art.2º - Para o pagamento das diárias de que trata o
artigo anterior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da
sede do município, mas exigir pelo menos duas refeições, as diá-
rias serão pagas à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor
integral;

II - Quando deslocamento não exigir pernoite fora da
sede do município, mas exigir uma refeição, as diárias serão pa-
gas à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral;

III - Quando o deslocamento for para a capital do es-
tado, as diárias sofrerão um acréscimo de 25% (vinte e cinco
por cento);

IV - Quando o deslocamento for para fora do Estado,
as diárias sofrerão um acréscimo de 150% (cento e cinquenta por
cento).

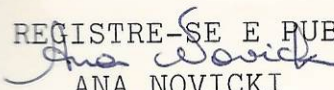
Art.3º - Para efeitos de liquidação da despesa, o
membro do Conselho Municipal que se deslocar do município com
percepção de diárias, terá o prazo de 03 (três) dias úteis após
o retorno para apresentar ao prefeito, relatório escrito e cir-
cunstanciado sobre o deslocamento ocorrido sob pena de devolu-
ção aos cofres municipais das diárias pagas.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 11 de junho de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI